



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

Processo nº 031/2021.
Inexigibilidade: 005/2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADO:

RS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, empresa estabelecida na cidade Muzambinho – MG, à Avenida Dr. Américo Luz, nº 468, Centro, CEP 37.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.046/0001-76 através de seus representantes legais, Sra. Rachel Francisca Martins de Oliveira, brasileira, médica, casada, com residência e domicílio à Rua Inglaterra, nº 140, Jardim Europa, na cidade de Muzambinho – MG, CEP 37.890-000, portador do RG nº M-9.272.220 – SSP/MG, CPF nº 055.875.996-39, e Sr. Silas Vilas Boas Cassiano, brasileiro, advogado, casado, com residência e domicílio à Rua Inglaterra, nº 140, Jardim Europa, na cidade de Muzambinho – MG, CEP 37.890-000, portador do RG nº MG-10.514.549 – SSP/MG, CPF nº 036.393.386-77.

DOS FUNDAMENTOS

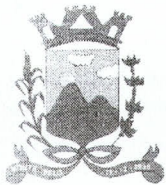
O presente Termo Aditivo decorre do Contrato nº 012/2021, firmado em 22/03/2021, de realização de exames de ultrassonografia transvaginal, pélvica e obstétrica e prestação de serviços médicos em radiologia, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 012/2021 até o dia 21 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 22 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 18 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

RS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

RACHEL FRANCISCA MARTINS
DE OLIVEIRA
Contratado

SILAS VILAS BOAS CASSIANO
Contratado